



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1102/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 002/2010;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 de **pactuação de 100% dos Estabelecimentos do Grupo II e III - Ações Estratégicas**, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Colatina nº 074/2010.

Considerando reunião da diretoria do COSEMS-ES, realizada em 27 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, "ad referendum", o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município de Colatina, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de julho de 2010.

Anselmo Tozi

ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Francisco José Dias da Silva
Subsecretário de Estado para
Assuntos de Regulação e
Organização da Atenção à Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I da Resolução Nº 1102/10

• **Colatina:** Indústria Processadora de Gelados e Comestíveis, Indústria Processadora e Distribuidora de Frutas e/ou Hortaliças em Conserva; Demais Indústrias/Distribuidora de Alimento (Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas, Farelos, Aditivos, Aromatizantes/Aromas; Chocolates e Produtos de Cacau; Alimentos Adicionados de Nutrientes Essenciais; Embalagens Virgens/ Recicladas; Enzimas e Preparações Enzimáticas; Gelo; Balas, Bombons e Gomas de Mascar; Produtos Protéicos de Origem Vegetal; Óleos Vegetais, Gorduras Vegetais e Creme Vegetal; Açúcares e Produtos para Adoçar; Produtos de Vegetais; Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis; Mistura p/ preparo de Alimentos e Alimentos prontos para o consumo; Especiarias; Temperos e Molhos; Café, Chá e Ervas, outras); Agroindústria; Cozinha Industrial; Farmácia de Manipulação; Farmácia de Manipulação e Homeopatia; Estabelecimento Distribuidor de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêutico; Estabelecimento Industrial de Produto Saneante - Risco II (Fabricantes de Água Sanitária, Álcool, Desinfetantes, Germicidas, Bactericidas, Inseticidas, Raticidas o Produtos que possuem Atividade Antimicrobiana); Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários com Fracionamento; Estabelecimento de Distribuição e Armazenamento de Cosmético, Produto de Higiene Pessoal e Perfume com Fracionamento; Clínica ou Consultório de Fisioterapia; Centro de Saúde, Unidades de Básica de Saúde, Policlínicas; Unidade de Saúde da Família; Clínica ou Consultório Médico com Pequenos Procedimentos Invasivos (Endoscopias com Biópsia, Exérese de Pequenas Lesões de Pele, Administração de Medicamentos, Curativos, Retirada de Pontos, Colposcopia, Cauterização, Coleta de Materiais para Exames, Biópsias, Anestesia, Vacinação e outros); Estabelecimento de Diagnóstico por Métodos Gráficos e/ou de Imagem (Ecocardiograma, Teste de Esforço, Eletrocardiografia, Ultrassonografia); Consultório ou Clínica Odontológico com Raios-X (que mantém Laboratório de Prótese em anexo; que realiza apenas Raios-X Intra Oral; Moldagens; Fotos Intra e Extra Bucais e outros); Laboratório Clínico Extra-hospitalar; Laboratório de Análises Citopatológicas; Laboratório de Análises Anátomopatológicas; Posto de Coleta Laboratorial; Instituição de Longa Permanência para Idosos; Casas de Apoio e/ou Convivência para Crianças, Adolescentes e Adultos; Comunidade Terapêutica (Dependência Química); Casa de Apoio a Crianças e Jovens em Tratamento (Portadores de HIV, Doenças Neurológicas); Serviço de Remoção em Ambulâncias (Ambulância de Transporte; Ambulância de Transporte Básico; Veículo de Resgate; Veículo UTI e outros); Serviços de Tatuagem e Piercing; Lavanderia Hospitalar (Extra-Hospitalar); Estabelecimento que Realiza Procedimento de Bronzeamento Artificial (Exposição a Raios Ultravioletas); Estabelecimentos Carcerários - Unidade Prisional; Casas de Passagem; Sistema de Coleta, Disposição de Resíduos Sólidos; Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto; Sistema Público e Privado de Abastecimento de Água para Consumo Humano; Creche e Pré-Escola; Orfanato; Clínica Veterinária com Procedimento Invasivo; Comércio de Produtos Veterinários e Defensivos Agrícolas de Interesse à Saúde; Banco de: Tecidos Oculares, Medula, Órgãos, Leite Humano, Células e Tecidos Germinativos e Outros, Serviços de Urgência e Emergência, Clínica Psiquiátrica, Serviços de Quimioterapia Extra-Hospitalar; Estabelecimento de Radiodiagnóstico Médico/Odontológico e Diagnóstico por Imagem (Raios-X Convencional Fixo e Móvel, Mamografia, Mamografia Estereotáxica, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Fluoroscopia; Litotripsia com Técnica de Raios X, Equipamento Odontológico Extra-Oral, Ressonância Magnética Etc.); Serviços e Medicina Nuclear (Atividade de Serviço de Complementação Diagnóstica e Terapêutica); Hemocentro Regional; Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Diálise e Hemodiálise); Serviços de Transporte de Material de Alto Risco para a Saúde, listados no Plano de Ação de Visa/2010.